

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - Estado de Goiás.
LEI Nº 102-J, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício de 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, nos termos e normas gerais de direito financeiro fixadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e que faculta o Decreto Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981, para o exercício financeiro de 1.988, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cz\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 165.009.459,00 -
Receita Tributária	Cz\$ 42.863.544,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 18.690.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 85.425.915,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 18.030.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 134.990.541,00 -
Operações de Créditos Internas.....	Cz\$ 40.000.000,00
Alienação de Bens Móveis.....	Cz\$ 3.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....	Cz\$ 3.100.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$ 45.440.541,00
Transferências dos Estados.....	Cz\$ 32.950.000,00
Outras Receitas.....	Cz\$ 10.400.000,00

T O T A L Cz\$ 300.000.000,00 -

Artº 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a composição por funções, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DE FUNÇÕES	
01- Legislativa.....	Cz\$ 6.600.000,00
02- Processo Judiciário.....	Cz\$ 939.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cz\$ 62.551.000,00
04- Educação e Cultura.....	Cz\$ 37.400.000,00
05- Habitação e Urbanismo.....	Cz\$ 68.010.000,00
06- Saúde e Saneamento.....	Cz\$ 11.100.000,00
07- Assistência e Previdência.....	Cz\$ 10.600.000,00
08- Transportes.....	Cz\$ 102.800.000,00

T O T A L Cz\$ 300.000.000,00 -

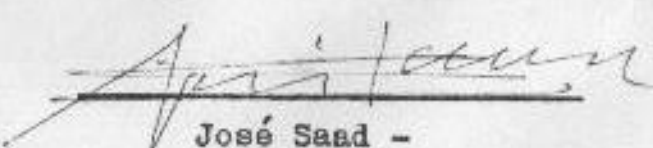
II- DESPESAS POR ÓRGÃOS

01- Câmara Municipal.....	Cz\$	6.600.000,00
02- Processo Judiciário.....	Cz\$	939.000,00
03- Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	6.800.000,00
04- Secretaria de Administração.....	Cz\$	7.100.000,00
05- Secretaria de Finanças.....	Cz\$	48.651.000,00
06- Secretaria de Educação e Cultura.....	Cz\$	37.400.000,00
07- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	Cz\$	68.010.000,00
08- Secretaria de Saúde e Saneamento.....	Cz\$	11.100.000,00
09- Secretaria de Bem Estar Social.....	Cz\$	10.600.000,00
10- Secretaria de Transportes.....	Cz\$	102.800.000,00
T O T A L		Cz\$ 300.000.000,00

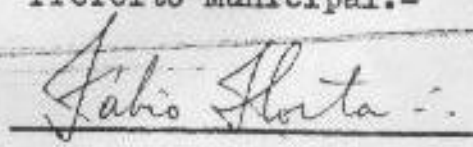
Artº 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os Créditos Suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Artº 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo previsto no artigo 67, da Constituição Federal, do total da receita, subtraindo-se deste montante do valor das operações de crédito, classificadas como Receita.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988.
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 02 de dezembro de 1.987.

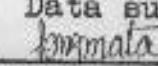

José Saad -

Prefeito Municipal.-


Fábio Horta -

Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade
Data supra.


Dorian Lúcia Moura Alves da Mata - Aux. de Administração